



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.327
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de fevereiro de 2.004, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 140.000,00. (cento e quarenta mil reais), destinados a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:-

05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

5.5 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF – 40%

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.51.08 Obras e Instalações – Gin. Esportes.....R\$ 140.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação de igual importância das dotações abaixo discriminadas: -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3 – ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIOS

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.51.01 Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

5.4 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 40%

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.51.01 Obras e InstalaçõesR\$ 70.000,00

5.9 – ESPORTE E LAZER

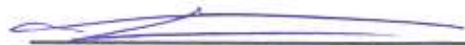
4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos


4.4.90.51.08 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 19 de fevereiro de 2.004.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, nas sedes da Câmara e Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Lílian Carla Bálamo
Chefe de Divisão